

Sistemas eleitorais, Sistema proporcional, DESPROPORÇÃO NA ELEIÇÃO DE DEPUTADOS FEDERAIS, Reforma Política, Sistema distrital, Fidelidade partidária

Os eleitores brasileiros escolhem, em primeiro turno, no dia 6 de outubro de 2002, o novo presidente da República e os governadores dos estados e do Distrito Federal que conduzirão o país entre 2003 e 2006. Nesse dia vão definir também os deputados federais e estaduais e dois terços dos senadores que comporão a próxima legislatura. Segundo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o número de eleitores em 2000 é de 109.826.263.

Segundo a Constituição, o direito de voto é obrigatório para os maiores de 18 anos e facultativo para os analfabetos, maiores de 70 anos e para os jovens que tenham entre 16 e 18 anos. As pessoas que deixam de votar em qualquer eleição devem justificar-se diante da Justiça Eleitoral.

Sistemas eleitorais – Existem dois sistemas eleitorais no Brasil, o majoritário e o proporcional. Em 2001 ganhava corpo no Congresso a discussão em torno da adoção de um terceiro modelo, o distrital. Os ocupantes de cargos majoritários são escolhidos pelo primeiro sistema, sendo vencedores aqueles que obtiverem o maior número de votos. No caso do presidente da República, dos governadores de estado e dos prefeitos de cidades com mais de 200 mil eleitores, é preciso que o candidato obtenha 50% + 1 (maioria absoluta) dos votos para que seja eleito no primeiro turno. Se isso não acontece, os dois candidatos mais votados disputam o segundo turno. Nas eleições municipais de 2000, 15 capitais elegeram seu prefeito no primeiro turno, e em outras 11 foi necessária a realização da segunda votação.

O sistema majoritário é usado também para a escolha dos senadores. Eles têm mandato de oito anos, e cada estado tem três cadeiras, mas as eleições ocorrem alternadamente, a cada quatro anos. Em 1998 foi renovado um terço dos senadores (um por estado); em 2002 são renovados dois terços, ou seja, serão eleitos dois senadores por estado.

Sistema proporcional – Na eleição proporcional são eleitos os vereadores e os deputados estaduais e federais. Por esse sistema, o total de votos válidos é dividido pelo número de vagas em disputa. O resultado é o quociente eleitoral, ou o número de votos correspondentes a cada cadeira. Ao dividir o total de votos de um partido pelo quociente eleitoral, chega-se ao quociente partidário, que é o número de vagas que ele obteve. Se o quociente partidário der 6,5, por exemplo, significa que aquele partido elegeu seis de seus candidatos – os mais votados. Uma nova conta é feita das frações de cada partido até que todas as cadeiras sejam distribuídas. O sistema proporcional privilegia o partido, e não o candidato. Por isso, é comum ocorrer de candidatos serem eleitos com menos votos que outros que ficam de fora.

DESPROPORÇÃO NA ELEIÇÃO DE DEPUTADOS FEDERAIS – Os deputados federais representam a população de cada estado no Congresso, mas a Constituição limita o número de representantes por unidade da federação em no mínimo oito e no máximo 70. Dessa forma, não há uma verdadeira proporcionalidade. Assim, o estado de São Paulo precisou nas eleições de 1998 de mais de 333 mil votos para eleger um deputado federal, enquanto em Roraima são necessários apenas 17 mil – uma diferença de quase 20 vezes. Ou ainda: todo o eleitorado do Amapá (213 mil votantes), que tem oito representantes em Brasília, seria insuficiente para eleger um único parlamentar em seis estados: Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo (veja tabela na pág.).

Reforma Política – Uma das metas de campanha do presidente Fernando Henrique Cardoso já em sua primeira eleição, a reforma política permaneceu parada até o fim de 2001, quando o Congresso Nacional começou a debater mudanças no sistema eleitoral do país. Entre as propostas analisadas por deputados e senadores estão a cláusula de barreira, a proibição de coligações em eleições proporcionais e o voto distrital e o distrital misto.

A cláusula de barreira exige que, além de eleger seus candidatos, os partidos tenham um número mínimo de votos distribuídos pelo país para que tenham assento no Parlamento. A intenção é eliminar os partidos "nanicos e de aluguel", aqueles que têm pouca representatividade e muitas vezes são utilizados por legendas maiores. Mas o professor Francisco Fonseca, do departamento de ciência política da PUC-SP, alerta que a proposta coloca em risco também os

pequenos partidos ideológicos que possuem tradição e compromissos sociais.

Sistema distrital – Com o voto distrital e o distrital misto, os legisladores pretendem dar mais representatividade aos candidatos regionais. Toda região estaria representada nos parlamentos estadual e federal. Atualmente, um distrito pode ter dois ou mais representantes e outro, nenhum. O voto distrital é o que existe na Inglaterra, por exemplo. O país é dividido em pequenas regiões, onde cada partido lança seus candidatos. O mais votado em cada uma é eleito. O voto distrital misto é o que existe na Alemanha e, como o nome diz, é uma mistura dos outros dois sistemas: uma porcentagem é eleita pelos distritos e outra, por eleições proporcionais.

Fidelidade partidária – Esse princípio já vigorou no Brasil, em especial durante o regime militar, quando a intenção era impedir que políticos ligados ao governo votassem contra sua orientação ou passassem para a oposição. Agora a motivação é evitar o que se convencionou chamar de "troca-troca" de partidos. Entre 1987 e 1998, 31% dos deputados federais abandonaram a sigla pela qual foram eleitos. "Dessa forma, é difícil para o eleitor identificar o perfil político- ideológico do partido", diz Jairo Nicolau, professor de ciência política do Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro (IUPERJ). Com a fidelidade partidária, o detentor de cargo eletivo que abandonasse o partido perderia o mandato ou ficaria impedido de disputar eleições por um período que, nas discussões travadas no Congresso, varia de dois a quatro anos.